

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n. 02/2023/CMDCA¹

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Witmarsum/SC (Gestão 2020-2024)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Witmarsum, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.1562/2019, nº 1643/2022 e nº 1648/2023, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Witmarsum e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 2 (duas)² vagas para titular e cadastro reserva para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Witmarsum, para cumprimento de mandato no período até 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Witmarsum, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 O primeiro candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	02 + cadastro reserva	40h	R\$ 2.315,50

¹ Tratando-se de um processo de escolha suplementar, os prazos para as etapas do processo são mais exíguos do que aqueles previstos na legislação municipal, considerando-se a necessidade de que sejam empossados os Conselheiros Titulares faltantes o quanto antes, e também na urgência de composição da suplência dos Conselhos Tutelares.

² Quantidade de conselheiros titulares faltantes com a indicação de que a eleição é para a escolha de suplentes.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1562/2019, ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1562/2019, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1562/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Witmarsum ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1562/2019 ou a que suceder e na Resolução de nº 231/2022 do Conanda.

2.2 O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Publicização do Edital;
- II. Prazo para registro das candidaturas;
- III. Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
- IV. Prazo para interposição de recurso ou impugnação aos candidatos;
- V. Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e homologação dos inscritos;
- VI. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter classificatório e eliminatório;
- VII. Eleição Indireta dos candidatos pelo CMDCA;
- VIII. Publicação do resultado final (titulares e suplentes)
- IX. Posse dos candidatos;

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1562/2019, a saber³:

- I. reconhecida idoneidade moral;
- II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. residência no Município;
- IV. experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V. conclusão do ensino médio;
- VI. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
- VII. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VIII. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- IX. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Único. O município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o ins. VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
-

- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral⁴;
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual⁵;
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral⁶;
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal⁷;
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União⁸;
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
 - d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o

⁴ Disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

⁵ Disponível em <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

⁶ Disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

⁷ Disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

⁸ Disponível em <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

4.3 Havendo candidatos na situação descrita no item 4.1, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 02 de junho a 16 de junho de 2023 em horário de atendimento ao público, das 08h às 12h, e das 13h às 17h, na Casa da Cidadania, localizada na Rua: Willy Pett, nº 29 – Centro – Witmarsum/SC

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução do Conanda nº 231/022 e na Lei Municipal n. 1562/2019, 1643/2022 e 1648/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.10 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a cinco, o Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente poderá reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas;

5.11 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelo candidatos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1562/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada⁹ no dia 20 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 21 a 23 de junho de 2023, no horário de atendimento ao público, no local: Casa da Cidadania das 08h às 12h, e das 13h às 17h, se admitindo o envio de recurso por meio digital (witmarsum.jur@gmail.com). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.

6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 27 de junho de 2023.

6.8 No dia 01 de julho de 2023, das 08h às 12h será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação tem caráter obrigatório e configura-se como requisito aos candidatos interessados.¹⁰

⁹ A divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas também ocorrerá em endereço eletrônico, na página eletrônica da própria Prefeitura.

¹⁰ A capacitação é caráter obrigatório conforme prevista na legislação municipal como requisito para o Processo de Escolha.

6.9 No mesmo dia 01 de julho de 2023, das 13h às 17h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de (nota estipulada na Lei Municipal nº 1562/2019).

6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 03 de julho de 2023, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 04 a 05 de julho de 2023.

6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 07 de julho de 2023.

6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

6.13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca seus conselheiros titulares para a fase de eleição indireta que será feita até o dia 14 de julho de 2023, sendo o local de votação no Auditório da Casa da Cidadania, localizada na Rua: Willy Pett, nº 29 – Centro de Witmarsum/SC.

6.14 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

7. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

7.1 O resultado da eleição será publicado até o dia 14/07/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

7.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

7.3 A posse dos dois primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 17/07/2023.

7.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

8. DO CALENDÁRIO

8.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
02/06/2023	Publicação do Edital
02 a 16/06/2023	Prazo para registro das candidaturas
20/06/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
21 a 23/06/2023	Prazo ao candidato indeferido e à população para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
27/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estão aptos a participar da capacitação e prova
01/07/2023	Capacitação dos candidatos – de caráter obrigatório de participação. Das 08h às 12h
01/07/2023	Realização da prova de conhecimentos específicos – Das 13h às 17h.
03/07/2023	Divulgação dos resultados
04 a 05/07/2023	Recurso dos candidatos não aprovados
07/07/2023	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
Até 14/07/2023	Eleição
Até 14/07/2023	Apuração dos votos
Até 14/07/2023	Publicação do resultado apuração
17/07/2023	Posse

8.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

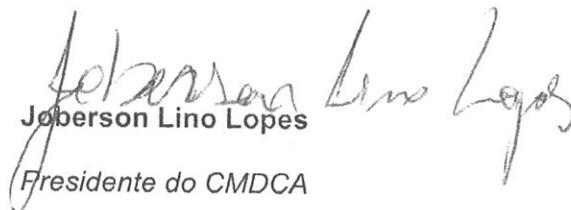
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1562/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

9.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

- 9.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
- 9.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
- 9.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
- 9.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 9.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
- 9.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
- 9.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
- 9.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.11.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Witmarsum, 02 de Junho de 2023.


Joberson Lino Lopes
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL nº 02/2023/CMDCA

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

NOME: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

Telefone/ WhatsApp: () _____

E-mail: _____

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O candidato DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no **EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE WITMARSUM/SC (Gestão 2024 -2028)** e demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº 1562/2019, 1643/2022 e 1648/2023; Lei Federal de nº 8.069/1190 – ECA e Resolução CONADA nº 231/2022) a ele relacionados.

O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas do **EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE WITMARSUM/SC** e demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº 1562/2019; 1643/2022 e 1648/2023; Lei Federal de nº 8.069/1190 – ECA e Resolução CONADA nº 231/2022) a ele relacionados.

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo **EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE WITMARSUM/SC**.

O candidato está ciente de que sua ficha de inscrição será submetida a análise pela Comissão Especial Eleitoral, que avaliará e posteriormente julgará a inscrição por deferida ou indeferida.

Witmarsum, _____ de _____ de 2023

(assinatura do candidato)